



O Sicomércio Três Rios divulga a SUGESTÃO DE HORÁRIO de funcionamento no mês de Dezembro 2024

SUGESTÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DE PARAÍBA DO SUL – DEZEMBRO DE 2024		
01/12/2024	Domingo	FECHADO
02 a 06/12/2024	Segunda a sexta	9h às 20h
07/12/2024	Sábado	9h às 18h
08/12/2024	Domingo	FECHADO
09 a 13/12/2024	Segunda a sexta	9h às 20h
14/12/2024	Sábado	9h às 18h
15/12/2024	Domingo	9h às 16h
16 a 21/12/2024	Segunda a sábado	9h às 20h
22/12/2024	Domingo	9h às 18h
23 e 24/12/2024	Segunda e terça	9h às 20h
25/12/2024	Quarta-feira	FECHADO
26 e 27/12/2024	Quinta e sexta	9h às 19h
28/12/2024	Sábado	9h às 18h
29/12/2024	Domingo	9h às 14h
30 e 31/12/2024	Segunda e terça	9h às 20h
01/01/2025	Quarta-feira	FECHADO
02/01/2025	Quinta-feira	13h às 19h



SUGESTÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SUPERMERCADOS – DEZEMBRO DE 2024 PARAÍBA DO SUL

18/12/2024	Quarta-feira	07h30 às 21h30
19/12/2024	Quinta-feira	07h30 às 21h30
20/12/2024	Sexta-feira	07h30 às 22h
21/12/2024	Sábado	07h30 às 22h
22/12/2024	Domingo	07h30 às 21h
23/12/2024	Segunda-feira	07h30 às 23h
24/12/2024	Terça-feira	07h30 às 20h
25/12/2024	Quarta-feira	FECHADO
26/12/2024	Quinta-feira	08h às 21h30
27/12/2024	Sexta-feira	07h30 às 21h30
28/12/2024	Sábado	07h30 às 22h
29/12/2024	Domingo	07h30 às 20h
30/12/2024	Segunda-feira	07h30 às 23h
31/12/2024	Terça-feira	07h30 às 20h
01/01/2025	Quarta-feira	FECHADO
02/01/2025	Quinta-feira	08h às 21h30



OBSERVAÇÕES:

- 1) **NO DIA 26/12/2024**, o comércio dos Municípios de Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul e Sapucaia poderão funcionar normalmente ou manter-se fechado, compensando com horas trabalhadas deste acordo.
- 2) O segmento de Material de Construção e Pneus, a princípio irá trabalhar em horário normal. Caso venham fazer horário diferenciado, cumprirão as regras aqui estabelecidas.
- 3) **DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS:** No mês de dezembro, as empresas poderão compensar ou pagar as duas primeiras horas extras. As demais horas extras efetivamente trabalhadas, não poderão ser compensadas, devendo ser pagas de acordo com as regras estabelecidas na **Convenção Coletiva em vigor**.
- 4) O pagamento das horas extras será feito em folha de pagamento do mês preferencialmente em que forem trabalhadas ou no máximo no mês subsequente.
- 5) **DO LANCHE:** As empresas obrigam-se a fornecer lanche, sem ônus, para o Empregado quando do início do trabalho extraordinário, quando este atingir ou ultrapassar 01 (uma) hora de trabalho, assim como ao descanso entre a jornada normal e extraordinária, de pelo menos 15 (quinze minutos).
- 6) **DO COMERCIÁRIO ESTUDANTE:** Fica ressalvado o direito de os empregados estudantes não cumprirem esta prorrogação de jornada, desde que apresentem à empresa documento comprobatório da existência de aula ou prova durante os períodos fixados para prorrogação extraordinária da jornada de trabalho.